



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 975

Página 1 de 45

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Decreto	4
Lei	6
Procuradoria Geral do Município - PGM	9
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	9
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT	9
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	9
Secretaria de Habitação - SEHABPUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - LEI N° ALTERADA PELA EI N° 545/26	9
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	9
Secretaria de Obras - SEO	10
Notificação	10
Secretaria de Educação - SEED	18
Notificação SIMUBE	18
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	28
Secretaria de Segurança Pública - SESPM	28
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB	28
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	28
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	28
Secretaria de Administração - SEAD	29
Despachos	29
Portaria DAPRH	32
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	33
Secretaria de Saúde - SES	33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/>- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 975

Página 2 de 45

Secretaria de Serviços Públicos - SESP	34
Edital de chamamento	34
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	36
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2026	36
Relatório anual	37
Universidade de Taubaté - UNITAU	38
Portarias R-249 a 253/2026	38
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	40
Homologação - Pregão 03/26	40
Câmara Municipal	41
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	42
Retificação Edital 01/2026 Funcabes	42
Retificação Edital 01/2026 Funcabes	44



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 16.384, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos do processo administrativo nº 26.872/2024,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Saúde definida por meio do Decreto nº 16.007, de 17 de janeiro de 2025, fica alterada conforme segue:

“...

I – Representantes dos Usuários

...

b) Associação de Pessoas com Deficiências

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e do Vale do Paraíba

Titular: Carlos Eduardo Juvêncio

Suplente: Carlos Alberto Chagas Vitor

...

g) Entidades de Aposentados e Pensionistas

União dos Aposentados Pensionistas Idosos e Idosas de Taubaté

Titular: Benedito Pedro de Oliveira

Suplente: José Damião Vasconcelos

...

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde

...

b) Conselhos de fiscalização de exercício profissional

Sindicatos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Vale do Paraíba e Litoral Norte e Serra da Mantiqueira

Titular: Sandra Mara Peixoto dos Santos

Suplente: Arnaldo Moises da Silva Junior

c) Associações Profissionais

Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo

Titular: Dr Anderson Carlos Barbosa

Suplente: Dra Adriana da Cunha Rola

...



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

IV Representantes dos Gestores da Saúde Municipal

...

Titular: Rafael Felipe de Oliveira

Suplente: Renata Silva Souza

..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

LEI Nº 6.222, DE 18 DE MAIO DE 2026

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 388.116,37 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 388.116,37 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e trinta e sete centavos) ao Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025, em favor das Secretarias que especifica, conforme Anexo I de Lei, a fim de atender novas despesas indicadas em substituição às emendas parlamentares individuais que apresentaram impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos de que trata este artigo serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias correspondentes às emendas originalmente indicadas, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Em decorrência das substituições de que trata o art. 1º, fica alterado o Quadro “Programações de Emendas Individuais de Execução Orçamentária e Financeira Obrigatória” da Lei nº 6.177, de 22 de dezembro de 2025, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI Nº 6.222/2026

ANEXO I

Autorização : Lei Orçamento: 6177/2025
Crédito Adicional

Suplementação	Dotação	Valor
	14.01.0018.2.347.26.122.339039.08	25.000,00
	14.01.0018.2.347.26.122.339039.08	10.000,00
	18.02.0022.2.001.10.301.449052.08	9.038,79
	18.01.0020.2.039.10.301.339030.08	5.000,00
	11.01.0016.2.089.13.392.449052.08	5.000,00
	08.01.0010.2.225.18.541.339039.08	20.000,00
	15.02.0019.2.362.27.811.339036.08	30.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.339039.08	59.077,58
	11.01.0016.2.091.13.392.335041.08	10.000,00
	11.01.0016.2.091.13.392.335041.08	15.000,00
	18.02.0022.2.001.10.301.449052.08	200.000,00
	Total Suplementação:	388.116,37
Anulação	Dotação	Valor
	14.01.0018.2.347.26.122.449052.08	25.000,00
	14.01.0018.2.347.26.122.449052.08	10.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.339039.08	9.038,79
	16.01.0002.2.358.04.122.339039.08	5.000,00
	19.02.0025.1.035.15.451.449051.08	5.000,00
	15.01.0019.1.028.27.812.449051.08	20.000,00
	15.01.0019.1.028.27.812.449051.08	30.000,00
	18.02.0023.2.309.10.302.449052.08	59.077,58
	19.01.0013.2.315.15.122.339039.08	10.000,00
	19.01.0013.2.315.15.122.339039.08	15.000,00
	18.02.0022.2.001.10.301.339039.08	200.000,00
	Total Anulação:	388.116,37



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.222/2026

ANEXO II

PROGRAMAÇÕES DE EMENDAS INDIVIDUAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº	INDICAÇÃO DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	VALOR SAÚDE R\$	VALOR OUTROS R\$	VEREADOR (A)
169.18	Reforçar a dotação orçamentária para custeio da Secretaria de Mobilidade Urbana.	14.01.00	0018	2347	Outras despesas correntes		25.000,00	Ariel Katz
171.15	Reforçar a dotação orçamentária para a concessão de bolsa-auxílio - FADAT para a modalidade Fut 7, categoria de base.	15.02.00	0019	2362	Outras despesas correntes		15.000,00	Boanerge
172.15	Adquirir aparelho de ar condicionado para recepção da UBS Parque Aeroporto.	18.02.00	0022	2001	Investimentos	9.038,79		Diego Fonseca
173.12	Apoiar a entidade TV Cidade, para a realização do projeto cultural Baque Mulher Taubaté - Tambores que Transformam.	11.01.00	0016	2091	Outras despesas correntes		5.000,00	Douglas Carbonne
174.26	Reforçar a dotação orçamentária para a concessão de bolsa-auxílio - FADAT para a modalidade Fut 7, categoria de base.	15.02.00	0019	2362	Outras despesas correntes		20.000,00	Isaac do Carmo
178.27	Reforçar a dotação orçamentária para aquisição de materiais para Divisão de Manutenção da Secretaria de Saúde.	18.01.00	0020	2039	Outras despesas correntes	5.000,00		Neneca Luiz Henrique
179.23	Reforçar a dotação orçamentária para custeio da Secretaria de Mobilidade Urbana.	14.01.00	0018	2347	Outras despesas correntes		10.000,00	Nicola Neto
179.31a	Reforçar a dotação orçamentária para investimentos no Pamo Quiririm.	18.02.00	0022	2001	Investimentos	200.000,00		Nicola Neto
179.31b	Reforçar a dotação orçamentária para serviços de manutenção no Pamo Belém.	18.02.00	0022	2001	Outras despesas correntes	49.038,79		Nicola Neto
181.65	Reforçar a dotação orçamentária para investimento no Projeto Semeando Cores.	11.01.00	0016	2089	Investimentos		5.000,00	Professor Edson
182.17	Reforçar a dotação orçamentária para apoiar a LFMT - Liga Municipal de Futebol de Taubaté.	15.02.00	0019	2283	Outras despesas correntes		45.000,00	Richardson da Padaria
182.20	Reforçar a dotação orçamentária para a concessão de bolsa-auxílio - FADAT para a modalidade Fut 7, categoria de base.	15.02.00	0019	2362	Outras despesas correntes		15.000,00	Richardson da Padaria
183.6a	Reforçar a dotação orçamentária para custeio da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.	08.01.00	0010	2225	Outras despesas correntes		20.000,00	Rodson Lima Bobi
183.6b	Reforçar a dotação orçamentária para concessão de bolsa-auxílio - FADAT para a modalidade Jiu Jitsu.	15.02.00	0019	2362	Outras despesas correntes		30.000,00	Rodson Lima Bobi
184.37	Reforçar a dotação orçamentária para locação de veículo destinado às atividades da Secretaria de Saúde, em especial às atividades do projeto de cuidados paliativos.	18.02.00	0023	2309	Outras despesas correntes	59.077,58		Talita
184.42a	Apoiar a entidade TV Cidade, para a realização do projeto cultural Baque Mulher Taubaté.	11.01.00	0016	2091	Outras despesas correntes		10.000,00	Talita
184.42b	Reforçar a dotação orçamentária para apoio à agremiação carnavalesca Imperatriz do Morro, para custeio de suas atividades culturais.	11.01.00	0016	2091	Outras despesas correntes		15.000,00	Talita



Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHABPUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - LEI N° ALTERADA PELA EI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: Hasa Hervy Administração e Participação LTDA, CNPJ: 57.378.135/0001-02;

ENDEREÇO: Rua Elias João Andraus Neto, Nº: 701, Parte da Área B, Área B2, Loteamento: Distrito Industrial Una, Bairro: Una, CEP: 12072-370, Matrícula: 139.536, B.C.: 6.4.083.317.001

Processo Adm. 1Doc 10.834/2.026 – NP 0429/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 121/2.025, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **INDUSTRIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: L. H. D. S., CPF: 268.###.###-84;
ENDEREÇO: Rua José Alvaro Giovanelli, Nº: 110, Quadra 17, Parte do Lote 10, Área B,
Loteamento: Granjas Reunidas São Gonçalo, **Bairro:** São Gonçalo, **CEP:** 12092-205,
Matricula: 177.212, **B.C.:** 2.1.117.036.001

Processo Adm. 1Doc 10.522/2.026 – NP 0422/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Nº: 10.815/2023 e 1Doc LU Nº: 3.890/2.024, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: A. S. P., CPF: 363.###.###-30;

ENDEREÇO: Rua Ary Moreira Marques, Nº: 67, Quadra 21, Lote 30, **Loteamento:** Sítio Santo Antonio, **Bairro:** Una, **CEP:** 12072-200, **Matricula:** 71.485, **B.C.:** 6.4.111.030.001

Processo Adm. 1Doc 10.834/2.026 – NP 0429/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo 22.188/2.023, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o **HABITE-SE** do prédio **RESIDENCIAL** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.^a cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: L. D. F. S., CPF/CNPJ: 217.###.###-38;
ENDEREÇO: Rua Abu Dhabi, S/N, Quadra M, Lote 08, Área A, **Loteamento:** Res. Athenas, **Bairro:** Cataguá, **Matricula:** 113.401, CEP: 12093-243, B.C.: 2.3.077.008.001.

Processo Adm. Nº 1Doc 12.411/2.026 – NP 0470/2.026

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada em desacordo ao projeto aprovado e a licença expedida pelo município através do Licenciamento Urbanístico Migrado de nº 1Doc 425/2.021.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Inciso II do Artigo 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: W. G. D. S., CPF/CNPJ: 005.###.###-07;

ENDEREÇO: Rua Edgard Pereira Vianna, Nº: 920, Quadra A, Lote 3, **Loteamento:** Chácara Cataguá, **Bairro:** Cataguá, **CEP:** 12093-240, **Matricula:** 57.182, **B.C.:** 2.7.003.001.001

Processo Adm. Nº 1Doc 12.516/2.026 – NP 0473/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, **EMBARGA**, em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar Nº 054/1994, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: A. A. F., CPF/CNPJ: 274.###.###-93;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Barreiro, Km 7,6, Nº: S/N (Altura 9520), Sítio Primavéra, Bairro: Barreiro, CEP: 12092-000, INCRA: 635.200.004.847-5, **Matricula:** 46.732

Processo Adm. Nº 1Doc 10.384/2.026 – NP 0412/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 8.280/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(…)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: A. A. F., CPF/CNPJ: 274.###.###-93;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Barreiro, Km 7,6, Nº: S/N (Altura 9520), Sítio
Orquidea, Bairro: Barreiro, CEP: 12092-000, INCRA: 635.200.012.211-0, Matrícula: 46.733

Processo Adm. Nº 1Doc 10.395/2.026 – NP 0413/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 8.280/2.026** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(…)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que auferem aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.^a **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.^a ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.^a sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AFOP - Área de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) -----



TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: C. R. D. S., CPF/CNPJ: 122.###.###-09;
ENDEREÇO: Estrada Municipal do Barreiro, Km 7,6, Nº: S/N (Altura 9520), Sítio Tamarindo, Bairro: Barreiro, CEP: 12092-000, INCRA: 635.200.004.847-5, Matrículas: 46.734

Processo Adm. Nº 1Doc 10.443/2.026 – NP 0417/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no **Processo Administrativo 1Doc nº 21.202/2.025** bem como aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(…)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que auferem aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.ª **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.ª ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao término do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.ª sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal “Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.”

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferência, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 412 de 2017



LF 6766 de 1979



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



CF de 1988



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) -----



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 19 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Lucas da Silva Ribeiro**, referente ao Processo Administrativo nº **14.559/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 56.008,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **113/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 19 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Ariani Ferreira de Deus**, referente ao Processo Administrativo nº **16.436/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 23.634,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **090/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Taciane Petronilio Batista**, referente ao Processo Administrativo nº **18.204/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 41.933,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **028/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Amanda Prais Sierra**, referente ao Processo Administrativo nº **20.147/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 29.523,50** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **051/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Maria Julia Ronconi dos Santos**, referente ao Processo Administrativo nº **13.446/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 24.200,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **067/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Maice Eliane de Moraes**, referente ao Processo Administrativo nº **29.584/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 37.706,84** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **096/2019**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Lucas Ferreira da Silva**, referente ao Processo Administrativo nº **55.321/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 52.106,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **041/2015**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 13 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Aline Luciana dos Santos de Paula**, referente ao Processo Administrativo nº **13.824/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 24.165,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **080/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 19 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Cassia Cristina Binotto Rezende**, referente ao Processo Administrativo nº **20.138/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 41.286,20** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **043/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 19 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Camila de Tarso dos Santos**, referente ao Processo Administrativo nº **18.869/2019**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 27.929,50** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **037/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº 10.978/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para roçagem, constante do presente processo, a favor das empresas: **OGD COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA**, no valor de R\$ 8.655,09 (Oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos);
JOSÉ SODÁRIO VIANA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 10.028/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/24

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de areia, constante do presente processo, a favor da empresa: **ES LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES**, no valor de R\$ 3.075,93 (Três mil e setenta e cinco reais e noventa e três centavos);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 12.104/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, constante do presente processo, a favor da empresa: **IBS DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 2.384,70 (Dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 11.688/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, no valor de R\$ 4.137,00 (Quatro mil e cento e trinta e sete reais);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 11.583/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais);
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 12.289/26
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor da empresa: **TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, no valor de R\$ 454,13 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos);
CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA



PROCESSO Nº: 12.281/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de EPIs, constante do presente processo, a favor da empresa: TATICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor de R\$ 597,40 (Quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JUNIOR

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

PROCESSO Nº: 11.643/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, no valor de R\$ 8.274,00 (Oito mil e duzentos e setenta e quatro reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 11.639/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº:11.447/26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/26

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de alimentos industrializados estocáveis, constante do presente processo, a favor das empresas: **SERGIO AUGUSTO MATHIAS**, no valor de R\$ 15.024,67 (Quinze mil e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA

SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 11.907/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 135/26

D E S P A C H O: 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, do diploma legal da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações; 2 – Ao D. A. L., para publicação; 3– Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **V&A PRODUÇÕES**, no valor total de R\$ 2.165,30 (Dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos); 4 – Ao Departamento de Compras para emissão de Autorização de Fornecimento; 5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SEAD,

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA

CRATIVA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Secretaria de Administração - SEAD



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 397, DE 06 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando 27.216/2026,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 04/05/2026, os efeitos da Portaria SEED nº 945, de 19 de abril de 2025, que designou a servidora **DANIELLE PAVANETTI SIQUEIRA CAMPOS**, matrícula 18611, para o exercício da função gratificada de Diretor da EMEI Prof. Fábio Moura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E
RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



EDITAL DE CHAMAMENTO

Ficam convocados os respectivos responsáveis e/ou familiares dos(as) sepultados(as), nas alas 24, 25 dos Columbários Subterrâneos no período compreendido de 26/03/2023 a 02/05/2023, no Cemitério Municipal do Belém, município de Taubaté, constantes na listagem anexa, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente Edital de Chamamento, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, procedam à Exumação dos Restos Mortais dos sepultados (as) sob sua responsabilidade.

O não atendimento ao Edital em questão caracterizará em desistência, sendo executada pela Administração Pública Municipal, a transferência dos restos mortais do(a) sepultados(as) para Ossário Coletivo.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 18 de Maio de 2026.

André Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios.

José Sodário Viana
Secretário de Serviços Públicos

	NOME DO (A) SEPULTADO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	SEPULTADO EM:	ALA	GAVETA
1.	ANA PAULA ALVES DE MELLO	18/04/2026	25	16
2.	ANA PAULA DOS SANTOS DRUMOND	28/04/2025	25	35
3.	ANA PINTO PEREIRA DE BARROS	14/04/2023	25	10
4.	ANDERSON DE OLIVEIRA	24/04/2023	25	30
5.	ANDERSON RODRIGO ALVES	19/04/2026	25	17
6.	ANTONIO BERNARDINO	05/04/2023	24	18
7.	BENEDITA GERALDA BATISTA DE CASTILHO	11/04/2023	25	01
8.	CECILIA CASTRO PENHA	13/04/2025	25	03
9.	CLOVIS GALVÃO	28/03/2023	24	06
10.	DEVANIR NOGUEIRA DO NASCIMENTO	12/04/2023	25	02
11.	EGLIBERTO FRANCISCO DE PAULA	14/04/2023	25	06
12.	ELAINE FARIA GONÇALVES	14/04/2023	25	08
13.	ELIANE PEREIRA RODRIGUES	23/04/2023	25	28



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos - SESP

14.	ERNANES TRAJANDO DE FARIAS	28/03/2023	24	07
15.	ERNESTINA SOARES MOREIRA	07/04/2023	24	20
16.	EUCLIDES FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	28/04/2025	25	36
17.	EUCLIDES PEREIRA	04/04/2023	24	15
18.	EZEQUIEL VICENTE MACEDO	04/04/2023	24	17
19.	FRANCISCO CARLOS ROQUE	17/04/2023	25	15
20.	GEORGINA DE PAULA DOS SANTOS FERREIRA	07/04/2023	24	21
21.	GERALDO BARBOSA JUNIOR	17/04/2023	25	13
22.	GLAUBIA SILVESTRE DA SILVA	29/03/2023	24	09
23.	GLORIA VICENTE DOS SANTOS	28/03/2023	24	05
24.	HELEN DE OLIVEIRA GOBBO	26/04/2023	25	32
25.	HILDEBRANDO DE OLIVEIRA	23/04/2023	25	29
26.	ISABEL APARECIDA DA SILVA	05/04/2023	24	19
27.	JAIR FRANCISCO DINIZ	19/04/2026	25	23
28.	JAURES DE CASTILHO	26/03/2023	24	01
29.	JOAO BATISTA DOS SANTOS	13/04/2023	25	04
30.	JOAQUIM PEDROSO DA SILVA	27/04/2023	25	34
31.	JOSE ANDRADE OLIVEIRA	26/03/2023	24	02
32.	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	08/04/2023	24	22
33.	JOSE CARLOS DOS SANTOS	19/04/2026	25	21
34.	JOSE EGIDIO DOS SANTOS	25/04/2023	25	31
35.	JUCIANA ROSA ALBISSU	21/04/2023	25	26
36.	LOURDES DE JESUS	27/03/2023	24	04
37.	LUCIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	14/04/2023	25	09
38.	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	03/04/2023	24	12
39.	LUIZ FERNANDO RIBEIRO	15/04/2023	25	12
40.	MANOEL BRITO DE SOUZA	13/04/2023	25	05
41.	MARCOS ANTONIO MOREIRA BONIFACIO	28/03/2023	24	08
42.	MARCOS JOSE DOS SANTOS	01/05/2023	25	38
43.	MARIA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO	03/04/2023	24	14
44.	MARIA DA CONCEIÇÃO CHALEGRE	31/03/2023	24	11
45.	MARIA DA GLORIA CORREA MARINHO	03/04/2023	24	13
46.	MARIA DA GLORIA FAUSTINO	20/04/2026	25	24
47.	MARIA DE LIMA VITORIANO DA SILVA	26/04/2023	25	33
48.	MARIA HELENA DA SILVA ALENCAR	02/05/2023	25	40
49.	MARIA NEUSA DA COSTA SILVA	19/04/2026	25	22
50.	MOHAMED LEITIF MAFZOUN	14/04/2023	25	07
51.	NERCI CAMARGO	29/03/2023	24	10
52.	OLIVIO ALCIDES RODRIGUES	30/04/2023	25	37
53.	PAULO SERGIO BORGES LEME	04/04/2023	24	16
54.	RICARDINA DOS SANTOS SILVA	21/04/2023	25	27
55.	RONALD TEIXEIRA DE ALMEIDA	27/03/2023	24	03
56.	SAMUEL BRYAN DOS SANTOS SILVA	15/04/2023	25	11
57.	SEBASTIÃO HENRIQUE MACEDO	20/04/2026	25	25
58.	SUELI RIBEIRO DA COSTA	10/04/2023	24	23
60.	VANTULDE DE LEMOS LICA	10/04/2023	24	24
61.	WERICK HUDSON DA SILVA DO CARMO	01/05/2023	25	39
62.	YAGO CEU ALVES	17/04/2023	25	14
63.	ZAIRA ANTONIA KIILL	19/04/2023	25	19



Município de Taubaté - SP

https://taubate.sp.gov.br/ | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTARIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Bimestre
2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	104.083.850,00	104.083.850,00	32.154.005,16	39.456.132,82	64.627.717,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96.663.850,00	96.663.850,00	29.742.723,08	28.143.383,71	68.520.466,29
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	5.000.000,00	1.666.666,68	8.339.634,54	-3.339.634,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.420.000,00	2.420.000,00	744.615,40	2.973.114,57	-553.114,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.315,73	2.315,73
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	269.646.473,00	269.646.473,00	85.569.490,56	70.259.166,70	199.387.306,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	373.730.323,00	373.730.323,00	117.723.495,72	109.712.983,79	264.017.339,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	373.730.323,00	373.730.323,00	117.723.495,72	109.712.983,79	264.017.339,21
DEFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	373.730.323,00	373.730.323,00	117.723.495,72	109.712.983,79	264.017.339,21

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	330.274.720,10	3.000.000,00	333.274.720,10	239.290.733,74	87.991.852,96	86.364.119,34	93.983.986,36	151.298.880,78	1.627.733,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.802.520,10	0,00	321.802.520,10	233.453.336,39	83.136.961,30	83.136.961,30	88.349.183,71	150.316.375,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.472.200,00	3.000.000,00	11.472.200,00	5.837.397,35	4.854.891,66	3.227.158,04	5.634.802,65	982.505,69	1.627.733,62
DESPESAS DE CAPITAL	181.500,00	0,00	181.500,00	18.772,00	18.772,00	18.772,00	162.728,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	181.500,00	0,00	181.500,00	18.772,00	18.772,00	18.772,00	162.728,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	42.142.898,33	-3.000.000,00	39.142.898,33						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	1.131.204,57	0,00	1.131.204,57	952.704,57	272.567,19	272.567,19	178.500,00	680.137,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	373.730.323,00	0,00	373.730.323,00	240.262.210,31	88.283.192,15	86.655.458,53	94.325.214,36	151.979.018,16	1.627.733,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	373.730.323,00	0,00	373.730.323,00	240.262.210,31	88.283.192,15	86.655.458,53	94.325.214,36	151.979.018,16	1.627.733,62
SUPERAVIT (XI)					21.429.791,64				
TOTAL (XII) = (X + XI)	373.730.323,00	0,00	373.730.323,00	240.262.210,31	109.712.983,79	86.655.458,53	94.325.214,36	151.979.018,16	1.627.733,62

SOLENE AIRES DE SALES

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

DIOGO ANTONIO DE TOLEDO DERRICO

CONTADORA
CRC-1SP237816/O-6

PRESIDENTE

CONTROLE INTERNO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa OFICIAL

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 249/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 5543/2025,

RESOLVE:

1. Nomear **PAOLA REGINA ROSA DOS SANTOS MURATORE**, CPF nº xxx.325.41x-xx, classificada em 3º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 004/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 24/07/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Encarregado de Compras**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, padrão M/14.

2. Exonerar, a pedido, a partir do início do novo exercício, do cargo de Auxiliar Administrativo, padrão M/10, para o qual foi nomeada pela Portaria R-166/2024, de 07 de junho de 2024.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 250/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 5543/2025,

RESOLVE: Nomear **NATHAN MACÁRIO GONÇALVES MONTEIRO GUIMARÃES DOS SANTOS**, CPF nº xxx.228.66x-xx, classificado em 4º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 004/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 24/07/2025, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Encarregado de Compras**, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012, padrão M/14.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 251/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

RESOLVE: Nomear **TATHIANA SHI PI SUNG**, CPF nº xxx.619.71x-xx, classificada em 9º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de maio do ano dois mil e vinte e seis.



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

PORTARIA R-Nº 252/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **GIOVANA ALÉXIA DE PAULA**, CPF nº xxx.295.30x-xx, classificada em 11º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 253/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo R-Nº 3909/2026,

R E S O L V E: Nomear **LETICIA RODRIGUES FARIA CABRAL DA SILVA**, CPF nº xxx.258.39x-xx, classificada em 12º lugar no concurso público, objeto do Edital R-Nº 010/2025, homologado pelo Conselho de Administração em 09/04/2026, para exercer, em caráter efetivo, o cargo vago de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 282/2012.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32

Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

Aviso de Homologação - Pregão 03/26

Aos 19 de maio de 2026 o Sr. Diretor de Licitações, Convênios e Contratos da Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, informa que homologou o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, que cuidou da contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores tipo desktops e notebooks, com fornecimento de equipamentos, suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva com peças e software (sistema operacional e pacote Office), a favor das empresas como segue:

- MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ 16.897.295/0001-80, os itens 1, 2 e 3, no valor mensal de R\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa e seis reais);
- TRANSFER SERVIÇOS DE ENERGIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ 15.686.391/0001-17, o item 4, no valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

20 de maio de 2026.

Prof.^a Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté		
PROCESSO SELETIVO FUNCABES EDITAL N. 01/2026		
6 - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO ITEM 6.5		
Retificação por erro na nota de corte		
Cargo: 03 - Articulador Pedagógico de Área - ARTE e Cargo: 21 - Braçal		
Aprovados por Cargo		
Publicado no site em 20/05/2026 às 12h		
Cargo: 03 - Articulador Pedagógico de Área - ARTE		
Inscrição	Nome	Pontos
09564	ADRIANA SALVATI DOS REIS	32
04563	ANA MARIA FERREIRA MACHADO	23
02224	BRUNA STEPHANIE VIEIRA DOMINGUES	22
03452	CILENA R T L S PEIXOTO	27
03096	DANIELA OLIVEIRA SOARES	31
01359	ELAINE LEODERIO SILVA	28
04601	FABIANA MARTINS SOARES	25
02030	JESSICA DE MELO DA SILVA	24
03056	JOSE FELIPE MOREIRA	21
04472	LARISSA SALLES DEMETRIO	23
08604	LIDIANE DOS SANTOS COELHO	21
01811	MARIANA VICTORIA TOLEDO MOTA	24
04574	PABLO RODRIGO PIRES DE PAULA	28
01800	VIVIANA APARECIDA F MEDEIROS GADIOLI	22
03100	VIVIANE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO	28
Cargo: 21 - Braçal		
Inscrição	Nome	Pontos
00632	ADELAIDE CANDIDO PAULA DE ABREU	13
01128	AIRTON DONIZETE DA SILVA	10
01355	AMANDA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	14
04237	ANDRESSA DE SOUZA SILVA GONCALVES	14
03945	ARIELA APARECIDA DOS SANTOS PRADO	13
01622	BENEDITA ROBERTA DOS SANTOS	12
02605	CARLOS ALBERTO RODRIGUES VIANA	15
04437	CARLOS ARRUDA	14
00055	CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA FERREIRA	19
01506	CLAUDIO DE JESUS	12
00790	CRISTIANO RONALDO RODRIGUES REGINO	18
00483	DAVI FERNANDO SANTOS SILVA	18
02213	DENIS IRACY MOLLICA DE AQUINO	17
02026	DURVAL ALVES BARREIRA	16
02276	EDNELSON BATISTA MOURAO MOURAO	17
00634	EDUARDO ALVES DE SOUZA	15
03353	ESEQUIAS ALVES TENORIO	18
00445	GABRIEL COSTA DANGELO	16
02864	GABRIEL HENRIQUE ZUCARE DO REGO TOLEDO	10
00662	GIOVANNA MIRANDA LEITE DA SILVA	17
02456	HELENO ALVES BARREIRA	16



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

03107	ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS OVIDIO	19
03021	JONEAN SANTOS DE OLIVEIRA	14
08827	JOSE BETTONI NETO	16
02912	JOSE VINICIUS GUSMAO	20
00660	JOYCE THAYS APARECIDA DA SILVA	13
01392	MARCELO PESTANA	19
01792	MARCOS ROBERTO NERI	12
00878	MARIA EDUARDA PEREIRA	13
01340	MARILENE FIGUEIRA DE TOLEDO ROBERTO	18
04273	MILKA VIANA DA SILVA	19
04032	NICOLAS ALVES SANTOS SILVA	18
03098	RAFAEL LEO DE MOURA	16
04042	RAYSSA VANCINE PAZZINI SALES	15
02216	ROSEANE RENATA SANTOS DE AQUINO	17
00122	SARA DA SILVA FRANCA	10
02527	SHAYENE KAREN FERREIRA COSTA	12
01744	THAIS GABRIELA DOS SANTOS TEIXEIRACUNHA	13
00015	VANESSA APARECIDA TEODORO	11
04353	VICTOR MANOEL VELOSO	16
02946	YASMYN VYTORYA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté		
PROCESSO SELETIVO FUNCABES EDITAL N. 01/2026		
6 - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO ITEM 6.5		
Retificação por erro na nota de corte		
Cargo: 03 - Articulador Pedagógico de Área - ARTE e Cargo: 21 - Braçal		
Não Aprovados por Cargo		
Publicado no site em 20/05/2026 às 12h		
Cargo: 03 - Articulador Pedagógico de Área - ARTE		
Inscrição	Pontos	Falta
00418		0 Faltou na prova
00428		19
00815		14
00902		12
01357		15
01702		0 Faltou na prova
02529		17
02588		19
02749		19
02795		0 Faltou na prova
03077		0 Faltou na prova
03164		0 Faltou na prova
03723		0 Faltou na prova
03955		0 Faltou na prova
03959		0 Faltou na prova
04233		12
04566		0 Faltou na prova
06426		19
Cargo: 21 - Braçal		
Inscrição	Pontos	Falta
00271		0 Faltou na prova
00496		0 Faltou na prova
00721		8
00856		9
00913		6
00996		0 Faltou na prova
01215		0 Faltou na prova
01369		0 Faltou na prova
01424		0 Faltou na prova
01452		0 Faltou na prova
01502		0 Faltou na prova
01532		0 Faltou na prova
01973		0 Faltou na prova
02045		0 Faltou na prova
02197		0 Faltou na prova
02199		5
02462		0 Faltou na prova
02479		0 Faltou na prova



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

02508		0	Faltou na prova
02528		0	Faltou na prova
02538		0	Faltou na prova
02579		0	Faltou na prova
02872		0	Faltou na prova
02922		8	
03110		0	Faltou na prova
03191		0	Faltou na prova
03198		0	Faltou na prova
03220		0	Faltou na prova
03334		0	Faltou na prova
03409		0	Faltou na prova
03504		0	Faltou na prova
03521		0	Faltou na prova
03618		0	Faltou na prova
03660		0	Faltou na prova
03795		0	Faltou na prova
03853		0	Faltou na prova
03965		0	Faltou na prova
04064		0	Faltou na prova
04257		0	Faltou na prova